# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

# Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

# Deliberação n.º 338/2023

Sumário: Fixa os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2023-2024.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro e 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.°

#### Pré-requisitos

- 1 Os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano letivo de 2023-2024, são os constantes do anexo I à presente deliberação, encontrando-se os seus regulamentos homologados pela CNAES, nos termos indicados nos anexos III a XVI.
- 2 A satisfação do pré-requisito para determinado curso em determinada instituição abrange a satisfação aos restantes pares instituição/curso do mesmo grupo de pré-requisitos.

2.0

# Resultado dos pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seleção

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seleção dos candidatos têm o seu resultado expresso em *Apto* e *Não Apto* e não são considerados para efeitos de cálculo da nota de candidatura a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

3.°

# Resultado dos pré-requisitos que se destinam à seleção e seriação

Os pré-requisitos destinados simultaneamente à seleção e seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso em:

- a) Apto, com uma classificação numérica na escala de 100 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98; ou
  - b) Não Apto.

4.0

#### Pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seriação

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso numa classificação numérica na escala de 0 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

5.°

# Avaliação dos pré-requisitos

- 1 A avaliação dos pré-requisitos que exigem a satisfação de provas de natureza vocacional, física ou funcional, realiza-se em 2 chamadas.
- 2 As datas de concretização das ações relacionadas com a inscrição, avaliação e certificação dos pré-requisitos são as constantes do quadro publicado como anexo II à presente deliberação.
- 3 À época normal das provas de aptidão física, funcional ou vocacional que se constituem como pré-requisitos devem apresentar-se todos os candidatos que pretendem concorrer, no ano em causa, a pares instituição/curso que os exijam, para acesso aos cursos que lecionam.
- 4 As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem conveniente, realizar uma época especial das provas que se constituem como pré-requisitos, devendo os respetivos órgãos legal e estatutariamente competentes informar a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior da sua intenção de a realizar, até à data limite constante do anexo II.
- 5 A admissão de estudantes à época especial das provas em apreço está condicionada à devida justificação da falta à época normal, só podendo ser aceite, pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior.
- 6 Para acesso à época especial das provas é autorizada a aceitação de novas inscrições de estudantes que não tenham efetuado a inscrição na época normal, desde que a não tenham efetuado por motivos devidamente fundamentados, a apreciar pelas instituições de ensino superior onde o pedido for apresentado.
- 7 Aos estudantes inscritos na época normal das provas de pré-requisitos, que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na época especial, salvo se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificados e devidamente registados pelos elementos do respetivo júri.
- 8 Aos alunos considerados não aptos na época normal das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à época especial.
- 9 A época especial das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.
- 10 Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, (n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril), a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, tendo em conta o interesse dos candidatos e sob proposta das Instituições, pode autorizar a realização de provas de aptidão funcional, física ou vocacional que se constituam como pré-requisitos, no âmbito da presente deliberação, sendo os resultados ali obtidos passíveis de utilização para efeitos de matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo da sua realização, exclusivamente.

6.°

# Comprovação dos pré-requisitos

- 1 A comprovação dos pré-requisitos é efetuada nos termos constantes do anexo I à presente deliberação.
- 2 Os resultados dos pré-requisitos que exijam a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional são comunicados pelas instituições de ensino superior diretamente à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos a fixar por esta.
- 3 A comprovação da realização de pré-requisitos é efetuada mediante «Ficha de pré-requisitos», emitida pela instituição de ensino superior onde o mesmo foi realizado e entregue ao candidato, no prazo fixado no Anexo II Calendário de Ações.
- 4 Os candidatos indicam, obrigatoriamente, no formulário da candidatura *online*, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da ficha de pré-requisitos emitida pela instituição de ensino superior.
- 5 O disposto nos n.  $^{\rm os}$  2, 3 e 4 aplica-se aos pré-requisitos dos Grupos C, H, I, K, M, Q, R, S e Z.

- 6 Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que, não exigindo as provas referidas nos números anteriores, sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
- 7 A emissão dos documentos referidos no número anterior deve ocorrer no período compreendido entre a data prevista para o início da inscrição nos pré-requisitos, constante do anexo II da presente deliberação, e a data da matrícula e inscrição no ensino superior.
  - 8 O disposto nos n.ºs 6 e 7 aplica-se aos pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F.

7.º

# Norma revogatória

É revogada a Deliberação n.º 379/2022, de 25 de março da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

14 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *António Fontainhas Fernandes*.

Pág. 129 N.º 60 24 de março de 2023

# Candidaturas 2023-2024

# Pré-requisitos

# ANEXO I

Correspondências			
Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização	
		GRUPO A	
8083 Ciclo Básico de Medicina	Seleção	Comunicação Interpessoal	
0160 Faculdade de Ciências e Tecnologia da		Ausência de deficiência psíquica,	
Universidade dos Açores		sensorial ou motora que interfira	
1309 Faculdade de Ciências da Vida da Universidade da		gravemente com a capacidade funcional	
Madeira		e de comunicação interpessoal a ponto	
L068 Ciências Biomédicas e Laboratoriais		de impedir a aprendizagem própria ou	
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz		alheia.	
9494 Ciências Farmacêuticas		Forma de comprovação	
2750 Universidade Fernando Pessoa		Declaração médica, sob a forma de	
4260 Instituto Universitário Egas Moniz		resposta a um questionário, nos termos	
8059 Ciências Forenses e Criminais		do regulamento publicado como	
4260 Instituto Universitário Egas Moniz		anexo III à presente Deliberação,	
9554 Ciências da Nutrição		comprovando que satisfaz o pré-	
1507 Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa		-requisito <u>a entregar no ato da</u>	
2710 Atlântica – Instituto Universitário		matrícula e inscrição no ensino	
2750 Universidade Fernando Pessoa		<u>superior</u> , na Instituição de Ensino	
4260 Instituto Universitário Egas Moniz		Superior que a exige, caso ali venha a	
8149 Dietética e Nutrição		obter colocação, sendo condição	
4460 Instituto Superior de Saúde		indispensável para a realização da	
9068 Dança		referida matrícula e inscrição.	
3111 Escola Superior de Dança do I. P. de Lisboa		Nota: A referida declaração médica	
(concurso local)		pode ser utilizada para candidatura aos	
9500 Enfermagem		pares instituição/curso do Grupo B.	
7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra		(a) O acesso aos cursos de Terapêutica	
7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa		da Fala e/ou de Terapia da Fala está	
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz		igualmente sujeito à entrega de uma	
1320 Escola Superior de Saúde da Universidade da		declaração de um Terapeuta da Fala,	
		nos termos definidos pela instituição e	
7092 Escola Superior de Saúde da Universidade dos			
		"ausência de perturbações de linguagem	
7093 Escola Superior de Saúde da Universidade dos		e/ou fala" e do domínio da língua	
Açores – Ponta Delgada		portuguesa oral e escrita.	
4460 Instituto Superior de Saúde		(b) O acesso ao curso de Imagem	
9085 Enfermagem Veterinária		Médica e Radioterapia está igualmente	
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz		sujeito à entrega de uma declaração	
9504 Fisioterapia		médica comprovativa de que o	
4460 Instituto Superior de Saúde		candidato não possui dispositivos	
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz		metálicos ou prótese interna	
7035 Escola Superior de Saúde da Universidade do		ferromagnética, que possa colocar em	
Algarve		causa a frequência do curso, bem como	
9813 Medicina		a sua conclusão.	
0400 Universidade da Beira Interior		(c) O acesso ao curso de Audiologia está	
0506 Faculdade de Medicina da Universidade de		igualmente sujeito à entrega de uma	
Coimbra		declaração de um Audiologista, nos	
1507 Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa		termos definidos pela instituição e	
0901 Faculdade de Ciências Médicas, Univ. Nova de		aprovados pela CNAES, comprovativa da	
Lisboa		"ausência de perturbações auditivas	
1000 Universidade do Minho		(critérios B.I.A.P.), que interfiram com a	
1108 Faculdade de Medicina da Universidade do Porto		aprendizagem ou prática no curso.	
1110 Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar,			
Univ. Porto		As declarações referidas nas alíneas a),	
0206 Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da		b) e c) devem ser entregues pelos	
Universidade do Algarve		candidatos no ato da matrícula e	
2750 Universidade Fernando Pessoa		inscrição no ensino superior, na	
2700 011101000000 1 01101100 1 00000		Instituição de Ensino Superior que as	
		montaição de Ensilio Superior que as	

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9548 Medicina Dentária		exija, caso ali venha a obter colocação,
0506 Faculdade de Medicina da Universidade de		sendo condição indispensável para a
Coimbra		realização da respetiva matrícula e
4260 Instituto Universitário Egas Moniz		inscrição.
2750 Universidade Fernando Pessoa		
9847 Medicina Veterinária 1110 Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar,		
Univ. Porto		
4260 Instituto Universitário Egas Moniz		
9791 Prótese Dentária		
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz		
9219 Psicologia		
4260 Instituto Universitário Egas Moniz		
9807 Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa		
3131 Escola Superior de Educação do I. P. do Porto (a)		
9633 Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa		
3151 Escola Superior de Educação do I. P. de Setúbal		
9745 Engenharia de Máquinas Marítimas		
L118 Engenharia Eletrotécnica Marítima		
9789 Pilotagem		
7105 Escola Superior Náutica Infante D. Henrique		
TODOS OS CURSOS das Escolas Superiores de:		
7010 Enfermagem da Universidade do Minho		
4110 Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa – Alto		
Tâmega		
7030 Enfermagem de S. João de Deus – Universidade de		
Évora		
4096 Enfermagem S. Francisco das Misericórdias		
4098 Enfermagem de São José de Cluny		
4590 Saúde Atlântica (a)		
7020 Saúde Dr. Lopes Dias do I. P. de Castelo Branco		
4089 Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa		
4105 Saúde do Alcoitão (a)		
4091 Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa - Lisboa (b)		
7005 Saúde do I. P. de Beja		
7015 Saúde do I. P. de Bragança		
7040 Saúde do I. P. da Guarda (exceto curso de Biotecnologia Medicinal)		
7045 Saúde do I. P. de Leiria (a)		
7055 Saúde do I. P. de Portalegre		
7230 Saúde do I. P. do Porto (a) (b) (c)		
(exceto curso de Biotecnologia Medicinal)		
7065 Saúde do I. P. de Santarém		
3155 Saúde do I. P. de Setúbal (a)		
7075 Saúde do I. P. de Viana do Castelo		
7085 Saúde do I. P. de Viseu		
4097 Saúde de Santa Maria		
3013 Saúde da Universidade de Aveiro (a)		
7080 Saúde da UTAD		
4620 Saúde da Fundação Fernando Pessoa (a)		
7210 Tecnologia da Saúde do I. P. de Coimbra		
7220 Tecnologia da Saúde do I. P. de Lisboa		

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9010 Audiovisual e Multimédia		GRUPO B
3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do I. P. de Lisboa	Seleção	Comunicação Interpessoal
L111 Ciências Bioveterinárias		Ausência de deficiência psíquica,
4126 Escola Universitária Vasco da Gama		sensorial ou motora que interfira
9819 Ciências Bioanalíticas		gravemente com a capacidade
9832 Farmácia Biomédica		funcional e de comunicação
0504 Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra		interpessoal a ponto de impedir a
9494 Ciências Farmacêuticas		aprendizagem própria ou alheia.
0504 Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra		Forma de comprovação
1505 Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa		Declaração médica, nos termos
8031 Ciências Farmacêuticas (Preparatórios)		do anexo IV da presente
0140 Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Univ.		Deliberação, comprovativa de
Açores		que satisfaz o pré-requisito, <u>a</u>
9707 Ciências do Desporto		entregar no ato da matrícula e
1204 Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da UTAD		inscrição no ensino superior, na
0400 Universidade da Beira Interior		Instituição de Ensino Superior que
9652 Comunicação e Relações Públicas		a exige, caso ali venha a obter
0150 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade		colocação, sendo condição indispensável para a realização da
dos Açores 9563 Desporto		referida matrícula e inscrição.
3081 Escola Superior de Educação e Comunicação da		referida matricula e ilistrição.
Universidade do Algarve		
9853 Educação Básica		Nota: O Pré-requisito do Grupo B
0150 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade		pode, igualmente, ser compro-
dos Açores		vado através do Modelo
9084 Educação Social		comprovativo da satisfação do
3181 Escola Superior de Educação do I. P. de Viseu		pré-requisito do Grupo A.
9500 Enfermagem		
7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto		
4113 Escola Superior de Enfermagem do Tâmega e Sousa		
9085 Enfermagem Veterinária		
3185 Escola Superior Agrária do I. P. de Viseu		
LO41 Estudos Portugueses e Ingleses		
0150 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da		
Universidade dos Açores		
9181 História 1107 Faculdade de Letras da Universidade do Porto		
0150 Faculdade de Letras da Oniversidade do Porto		
dos Açores		
9556 Higiene Oral		
9791 Prótese Dentária		
1508 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Lisboa		
9548 Medicina Dentária		
1113 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Porto		
1508 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Lisboa		
9847 Medicina Veterinária		
0602 Escola de Ciências e Tecnologia da Univ. de Évora		
1509 Faculdade Medicina Veterinária da Univ. Lisboa		
1201 Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da UTAD		
4126 Escola Universitária Vasco da Gama		
8086 Medicina Veterinária (Preparatórios)		
0140 Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da		
Universidade dos Açores		
9351 Ciências Biomédicas		
9494 Ciências Farmacêuticas		
9554 Ciências da Nutrição L294 Ciências Forenses		
9548 Medicina Dentária		
9847 Medicina Veterinária		
9219 Psicologia		
4261 Instituto Universitário de Ciências da Saúde - CESPU		
TODOS OS CURSOS DE:		
4108 Escola Superior de Saúde do Vale do Ave		
4109 Escola Superior de Tecnologias da Saúde do Tâmega e		
Sousa		

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9707 Ciências do Desporto  1111 Faculdade de Desporto, Universidade do Porto 1510 Fac. Motricidade Humana da Univ. Lisboa L076 Ciências do Desporto e da Atividade Física 4350 Universidade Europeia 9563 Desporto 3131 Escola Superior de Educação – I. P. Porto  9731 Desporto e Lazer 3062 Escola Superior de Educação do I. P. de Coimbra 9736 Educação Física e Desporto 4630 Universidade da Maia	Seleção	GRUPO C Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas. Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo V à presente Deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto, devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcre- vendo a informação constante da "Ficha de pré-requisitos".
		<b>Nota:</b> Os candidatos considerados Aptos no pré-requisito do Grupo C, são igualmente considerados Aptos no pré-requisito do Grupo H.
9006 Arqueologia  1000 Universidade do Minho 1107 Faculdade de Letras da Universidade do Porto 9023 Ciências da Comunicação 1107 Faculdade de Letras da Universidade do Porto 9143 Geografia 0505 Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 1514 Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 1107 Faculdade de Letras da Universidade do Porto 8411 Planeamento e Gestão do Território 1514 Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 8524 Proteção Civil e Gestão de Riscos 0160 Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores 9182 História da Arte 1107 Faculdade de Letras da Universidade do Porto (a) 9222 Publicidade e Marketing 8439 Publicidade e Marketing (regime pós-laboral) 3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do I. P. de Lisboa 9054 Comunicação Social 3181 Escola Superior de Educação do I. P. de Viseu 9073 Design e Produção Gráfica 4298 Instituto Superior de Educação e Ciências	Seleção	GRUPO D Capacidade de Visão Capacidade de visão adequada às exigências do curso. Forma de comprovação: Autodeclaração do candidato, nos termos do anexo VI da presente deliberação, a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização referida da matrícula e inscrição.  (a) Capacidade para percecionar formas e cores.
9707 Ciências do Desporto 0605 Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano - Univ. de Évora 4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes 9736 Educação Física e Desporto 1308 Faculdade de Ciências Sociais da Universidade da Madeira	Seleção	GRUPO E Aptidão Funcional e Física Aptidão para a realização de atividade desportiva. Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo VII da presente Deliberação,

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
2910 Universidade Lusófona – Centro Universitário Lusófona – Lisboa 2920 Universidade Lusófona – Centro Universitário Lusófona – Porto 9162 Gestão do Desporto 1510 Fac. Motricidade Humana da Univ. de Lisboa 9808 Treino Desportivo L174 Desporto, Condição Física e Bem-Estar 4581 Esc. Sup. De Ciências Sociais, Educação e Desporto do I.P. da Maia 9850 Desporto e Atividade Física 3052 Esc. Sup. de Educação do I. P. de Castelo Branco		comprovativa de que satisfaz o pré- requisito, <u>a entregar no ato da</u> <u>matrícula e inscrição no ensino</u> <u>superior</u> , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.
9257 Arquitetura 9347 Artes Plásticas e Multimédia 9069 Design 0603 Escola de Artes - Universidade de Évora 9070 Design de Comunicação L171 Design de Animação Multimédia 3122 Escola Sup. de Tecnologia e Gestão do I. P. de Portalegre 8264 Artes Visuais e Tecnologias Artísticas 3131 Escola Superior de Educação do I. P. do Porto 9347 Artes Plásticas e Multimédia 3181 Escola Superior de Educação do I. P de Viseu 9069 Design L170 Artes Digitais e Multimédia 4069 Escola Superior de Artes e Design	Seleção	GRUPO F Capacidade Visual e Motora Capacidade visual e motora adequada às exigências do curso. Forma de comprovação: Declaração médica, nos termos do anexo VIII da presente Deliberação, comprovativa de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia, a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9707 Ciências do Desporto 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, Univ. Coimbra 9563 Desporto 3151 Escola Superior de Educação - I. P. de Setúbal	Seleção	GRUPO H Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas. Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo IX à presente Deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto, devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "Ficha de pré-requisito do Grupo C, são igualmente considerados Aptos no pré-requisito do Grupo H.  Os candidatos sem necessidades educativas especiais, considerados Aptos no pré-requisito do Grupo H, podem solicitar às Instituições deste Grupo, a emissão de ficha correspondente aos Pré-requisitos do Grupo C.

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
Gurso/Instituição  9068 Dança 1510 Fac. de Motricidade Humana, Univ. de Lisboa	<b>Tipo</b> Seleção	Designação/Caracterização  GRUPO I Aptidão Funcional e Artística Verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística. Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com o Regulamento publicado como anexo X à presente deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto, devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente,
		no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".
9069 Design 3331 Esc. Superior de Media Artes e Design do I. P. do Porto	Seleção	GRUPO K Aptidão vocacional Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso. Forma de comprovação: Provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com o Regulamento publicado como anexo XI à presente deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto, devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da ficha de "pré-requisitos".
9244 Tecnologia da Comunicação Audiovisual 3331 Esc. Superior de Media Artes e Design do I. P. do Porto	Seriação	GRUPO M Capacidade vocacional Verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso. Forma de comprovação: Provas de capacidade vocacional a realizar de acordo com o Regulamento publicado como anexo XII à presente deliberação. Resultado final: Classificação na escala de 0 a 200 pontos devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9130 Equinicultura 3123 Escola Superior Agrária de Elvas, I. P. de Portalegre	Seleção	GRUPO Q Aptidão Funcional, Física e Vocacional Verificação de capacidades para a prática da equitação. Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e vocacional a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo XIII à presente Deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto, devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcre- vendo a informação constante da "Ficha de pré-requisitos".
9214 Música 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra	Seleção/ Seriação	GRUPO R Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com o Regulamento publicado como anexo XIV à presente Deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".
L175 Música em Contextos Comunitários 3042 Escola Superior de Educação, I. P. de Bragança	Seleção/ Seriação	GRUPO S Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com o Regulamento publicado como anexo XV à presente Deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização	
9878 Educação Musical 3131 Escola Superior de Educação do I. P. do Porto	Seleção/ Seriação	GRUPO Z Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar de acordo com o Regulamento publicado como anexo XVI à presente deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".	

# ANEXO II

# Calendário de ações

[alínea e) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro]

Ref.ª	Ação	Prazo
1	Inscrição para a realização da época normal da avaliação dos pré-requisitos	De 3 a 21 de abril
2	Realização dos pré-requisitos – época normal	Até 23 de junho
3	Comunicação à CNAES da intenção de realização de uma época especial do processo de avaliação dos pré-requisitos	Até 9 de junho
4	Certificação dos pré-requisitos – época normal	Até 7 de julho
5	Realização dos pré-requisitos – época especial	Datas a propor pelas instituições de ensino superior
6	Certificação dos pré-requisitos – época especial	Até 21 de julho

#### ANEXO III

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A - COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL REGULAMENTO

#### I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo A visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

#### II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

- II.1. Declaração médica, de modelo anexo III.1 ao presente Regulamento, emitida após verificação da condição de APTO, na sequência de resposta a um Questionário Individual de Saúde, de modelo anexo III.2 ao presente Regulamento. O Questionário Individual de Saúde constitui documento sujeito a sigilo, devendo ficar na posse do médico, ou dos serviços de saúde que atestarem a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos.
- II.2. Quando assim for entendido pelas instituições de ensino superior, o acesso a cursos de Terapia da Fala e Terapêutica da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração, nos termos definidos pela Instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da "ausência de perturbações de linguagem ou fala" e do domínio da língua portuguesa oral e escrita. A referida declaração deverá ser entregue pelo candidato no ato da matrícula no ensino superior, no par instituição/curso que a exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula no ensino superior.
- II.3. Quando assim for entendido pelas instituições de ensino superior, o acesso a cursos de Imagem Médica e Radioterapia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração médica, nos termos definidos pela Instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa de que "o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso bem como a sua conclusão".
- II.4. Quando assim for entendido pelas instituições de ensino superior, o acesso a cursos de Audiologia está igualmente sujeito à entrega de uma declaração, nos termos definidos pela Instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da "ausência de perturbações auditivas (critérios B.I.A.P.), que interfiram com a aprendizagem ou prática no curso. A referida declaração deverá ser entregue pelo candidato no ato da matrícula no ensino superior, no par instituição/curso que a exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula no ensino superior.

# ANEXO III.I

# Declaração médica

Nome do candidato
Data de Nascimento   _ -  -  _
BI/CC n.º   _ _ _  Validade   _ -  -
Estado Civil
Morada Código Postal     _  _  _  Localidade
Telefone n.º   _ _ _ _ _ _
FACE À INFORMAÇÃO MÉDICA RECOLHIDA ATRAVÉS DO QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE, QUE SE
CONSTITUI COMO ANEXO III.2 DO REGULAMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO A, DECLARA-SE, PARA
EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA DEFICIÊNCIA PSÍQUICA,
SENSORIAL OU MOTORA QUE INTERFIRA GRAVEMENTE COM A CAPACIDADE FUNCIONAL E DE
COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL, A PONTO DE IMPEDIR A APRENDIZAGEM PRÓPRIA OU ALHEIA
Emitido em   _ -  -   _
(colocar carimbo ou vinheta)
O Médico
N.º de Inscrição na Ordem dos Médicos

# ANEXO III.2

# Questionário individual de saúde

(composto por 2 páginas em frente e verso)

Nome do candidato
Data de Nascimento   _ -  -  _
BI/CC n.º   _ _ _ _  Validade   _ -  -  -
Estado Civil
Morada
Código Postal   _ _ -           Localidade
Telefone n.º   _ _ _ _ _ _
No momento do preenchimento deste questionário o candidato deverá ser portador de:  a) Bilhete de Identidade;  b) Boletim Individual de Saúde atualizado em relação à vacina antitetânica e hepatite B;  c) Radiografia do tórax e exames complementares de diagnóstico que o médico considerar convenientes.
O presente questionário constitui documento sujeito a sigilo,
devendo ficar na posse do médico ou dos serviços de saúde.
QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SAÚDE
1. SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO - Ausência de deficiência motora permanente, congénita, ou adquirida, com repercussão na aprendizagem
2. VISÃO – Ausência de deficiência visual permanente bilateral – cegueira e baixa visão
Acuidade visual Sem correção
Com correção_
Senso cromático (ausência de daltonismo)

3. AUDIÇÃO – ausência de deficiência auditiva bilateral de grau severo ou profundo Perda auditiva	) 	
Sem correção		
Com correção		
4. OLFATO		
5. SENSIBILIDADE (TÁCTIL, TÉRMICA E ÁLGICA)		
6. SISTEMA NEURO-MUSCULAR		
Coordenação		
Movimentos involuntários		
Alteração da linguagem e da fala		
Défice motor		
Atrofia muscular		
7. COMPORTAMENTO		
Alterações de comportamento		
8. COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL		
Atenção		
Coerência do discurso		
Outros		
9. MEDICAÇÃO HABITUAL		
10. OBSERVAÇÕES:		
CONCLUSÕES: APTO    (a inscrever em declaração médica autónoma)	NÃO APTO	l <u></u> l
о мі	ÉDICO	
Emitido em        -         -		
N.º de Inscrição na Ordem dos Médicos		

#### ANEXO IV

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO B - COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL REGULAMENTO

### I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo B visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

# II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

II.1. Declaração médica nos termos do modelo anexo ao presente regulamento emitida após verificação da condição de APTO.

# ANEXO IV.I

# Declaração médica

Nome do candidato
Data de Nascimento   _ - _ - _  -  _
BI/CC n.º   _ _ _ _  Validade   _ -  -  _
Estado Civil
Morada
Código Postal   _   _   _   _   _   _           Localidade
Telefone n.º   _ _ _ _ _ _
DECLARA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA
DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, SENSORIAL OU MOTORA QUE INTERFIRA GRAVEMENTE COM A CAPACIDADE
FUNCIONAL E DE COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL, A PONTO DE IMPEDIR A APRENDIZAGEM PRÓPRIA OU
ALHEIA
Emitido em   _ -  -  _
O MÉDICO N.º de Inscrição na Ordem dos Médicos

(colocar carimbo ou vinheta)

#### ANEXO V

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO C – APTIDÃO FUNCIONAL, FÍSICA E DESPORTIVA REGULAMENTO

#### I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo C visam comprovar a aptidão funcional, física e desportiva adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.
- I.3. A realização dos pré-requisitos deve, sempre que possível, ocorrer nas mesmas datas em todas as escolas abrangidas pelo presente regulamento.
- I.4. Os candidatos não podem realizar provas em mais de uma instituição de ensino superior abrangida pelo presente regulamento.
- I.5. Na eventualidade de realização de provas em mais de uma instituição de ensino superior, apenas é atendido o resultado da prova realizada em primeiro lugar, sendo considerados nulos os resultados obtidos nas restantes provas realizadas pelo mesmo candidato.

#### II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

Ficha de pré-requisitos emitida pelas Instituições de Ensino Superior no ano da candidatura.

#### III. CONTEÚDO DOS PRÉ-REQUISITOS

III.1. A prova de pré-requisitos constará de duas partes: Aptidão Funcional (A) e Aptidão Física (B).

#### III.2. A – Aptidão Funcional:

O candidato deve apresentar comprovação médica da sua condição de <u>Apto</u>, no sentido de se garantirem os pressupostos funcionais indispensáveis à prossecução dos estudos nos diversos cursos de Desporto.

# III.3. B – Aptidão Física:

O candidato tem de realizar as seguintes provas práticas:

- a) Desportos coletivos Avaliação em situação de jogo reduzido em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol e voleibol.
- **b) Natação** Avaliação pela execução de 50 m numa das quatro técnicas de natação pura desportiva e um salto de partida ventral com a exceção da técnica de costas, com partida dorsal de dentro de água.

#### c) Atletismo:

- a) Salto em comprimento;
- b) Corrida de resistência 1000 m;
- d) Ginástica Prova gímnica composta por uma prova de solo e uma prova de salto (masculino, feminino).

# IV. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA.

Nota: O candidato só obterá a classificação final de Apto se realizar com êxito todas as provas.

IV.1. Desportos coletivos – Avaliação em situação de jogo reduzido da seguinte forma:

- basquetebol e voleibol (3X3)
- andebol (4X4) e futebol (5X5)

Tendo em atenção os parâmetros técnicos e táticos de jogo considerados fundamentais.

IV.2. Natação – Os tempos mínimos (50 m) são os seguintes:

Estilo/Técnica	Homens (em segundos)	Mulheres (em segundos)
Crol	47	51
Bruços	54	57
Costas	50	54
Mariposa	48	52

IV.3. Atletismo – Avaliação em função dos seguintes aspetos:

- a) Salto em comprimento:
  - Masculinos 4m e 50cm
  - Femininos 3m e 50cm
  - Três tentativas para cada candidato.
- b) Corrida de Resistência
  - 1 000 metros Masculinos 3m:30s
  - 1 000 metros Femininos 4m:30s

Execução conforme regulamento técnico.

Nota: O candidato só realiza com êxito a prova de atletismo se obtiver as marcas mínimas na corrida de 1000m e no salto em comprimento.

IV.4. Ginástica – Avaliação em função da realização dos elementos técnicos apresentados em sequência num valor máximo de 100% no solo e de um salto no aparelho gímnico.

Avaliação pela execução técnica de cada elemento;

Valores conforme descrição, junto às figuras.

Nota: O candidato só realiza com êxito a prova de ginástica se obtiver uma pontuação igual ou superior a 50% na média aritmética das provas de solo e de salto, não podendo apresentar um valor inferior a 30% em nenhuma delas.

#### Solo - movimentos livres

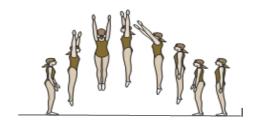
# Realização de uma sequência gímnica

(Masculino e Feminino)

Construa uma sequência, com as diversas figuras, de forma a obter no mínimo 60% de média do valor global dos elementos técnicos.



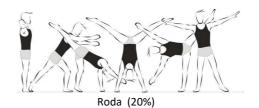
Apoio facial invertido, com rolamento à frente (20%)



Salto em extensão com ½ pirueta (5%)



Rolamento à retaguarda (10%)

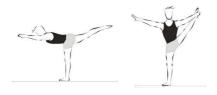




Rondada (20%)



Salto de mãos à frente (10%)



Posição de equilíbrio (avião, bandeira, etc....) (5%)



Posição de flexibilidade (ponte, espargata, 'sapo') (10%)

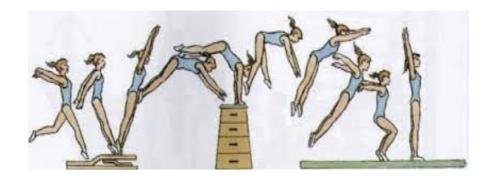
Dos últimos dois elementos o candidato escolhe uma posição de equilíbrio e uma de flexibilidade.

# Salto (Masculino e Feminino)

# Salto de eixo com fase de 1.º voo

Aparelho (mesa de saltos ou plinto ou cavalo) colocado transversalmente, a 1,20 m (masculino) e 1,10 m (feminino) de altura e a uma distância mínima de 50 cm de trampolim reuther.

 $1.^{\rm o}$  voo – 40%, Fase de apoio – 20%,  $2.^{\rm o}$  voo – 30%, Receção ao solo – 10%



#### ANEXO VI

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO D – CAPACIDADE DE VISÃO REGULAMENTO

# I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo D visam comprovar a capacidade de visão dos candidatos e/ou a sua capacidade para percecionar formas e cores, adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

# II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

ASSINATURA

Auto declaração do candidato nos termos constantes do modelo anexo ao presente Regulamento.

#### ANEXO VI.1

# Autodeclaração

Nome do candidato
Data de Nascimento   _ -  -
BI/CC n.º   _ _ _  Validade   _ -  -
Estado Civil
Morada
Código Postal   _   _   _   _   _   _           Localidade
Telefone n.º   _ _ _ _ _
DECLARO, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE REÚNO AS CAPACIDADES DE VISÃO
FIXADAS PELOS PARES INSTITUIÇÃO/CURSO QUE EXIGEM A SATISFAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO DO GRUPO D
Emitido em   _ - _ - _ - _
Linduo em 11_1-1_1-1_1-1_1-1

#### ANEXO VII

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO E – APTIDÃO FUNCIONAL E FÍSICA REGULAMENTO

# I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo E visam avaliar a aptidão dos candidatos para a realização de atividade desportiva que lhes será exigida no decorrer do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

# II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

II.1. Declaração médica nos termos do modelo anexo ao presente regulamento emitida após verificação da condição de APTO.

#### ANEXO VII.1

# Declaração médica

Nome do candidato
Data de Nascimento   _ -  -  -
BI/CC n.º   _ _ _ _ _  Validade   _ -  -  -
Estado Civil
Morada
Código Postal   _   _   _   _   _   _   _           Localidade
Telefone n.º   _ _ _ _ _ _
DECLARA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO SE ENCONTRA APTO
PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA
Emitido em   _ -  -  -
O MÉDICON.º de Inscrição na Ordem dos Médicos

(colocar carimbo ou vinheta)

#### ANEXO VIII

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO F – CAPACIDADE VISUAL E MOTORA

#### REGULAMENTO

#### I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

# II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

II.1. Declaração médica, de modelo anexo ao presente Regulamento, comprovativa de acuidade visual (exigese uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

#### ANEXO VIII.1

# Declaração médica

Nome do candidato			
Data de Nascimento   _	. -  - -		
BI/CC n.º   _ _	Validade   _	- _ - -	
Estado Civil			
Morada			
Código Postal   _ _	_ -    Localidade		
Telefone n.º   _ _	_ _ _		
CAPACIDADE DE VISÃO			
Acuidade visual			
	Direito		
Sem correção	Esquerdo		
-	Direito		
Com correção	Esquerdo		
DEFICIÊNCIA PSÍQ		ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA ORA QUE INTERFIRA COM A CAPACIDADE FUNCIONAL A A OU ALHEIA	
Emitido em   _	. -  _		
O MÉDICO	N	I.º de Inscrição na Ordem dos Médicos	
	(colocar carimbo ou vinhota)		

#### ANEXO IX

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO H – APTIDÃO FUNCIONAL, FÍSICA E DESPORTIVA REGULAMENTO

#### I - OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo H visam comprovar a aptidão funcional, física e desportiva adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.
- I.3. A realização dos pré-requisitos deve, sempre que possível, ocorrer nas mesmas datas em todas as escolas abrangidas pelo presente regulamento.
- I.4. Os candidatos não podem realizar provas em mais de uma instituição de ensino superior abrangida pelo presente regulamento.
- 1.5. Na eventualidade de realização de provas em mais de uma instituição de ensino superior, apenas é atendido o resultado da prova realizada em primeiro lugar, sendo considerados nulos os resultados obtidos nas restantes provas realizadas pelo mesmo candidato.

#### II - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Ficha de pré-requisitos emitida pelas Instituições de Ensino Superior no ano da candidatura.

### III - CONTEÚDO DOS PRÉ-REQUISITOS

III.1. A prova de pré-requisitos constará de duas partes: Aptidão Funcional (A) e Aptidão Física (B).

#### III.2. A - Aptidão Funcional:

O/a candidato/a tem de apresentar o Atestado de Robustez Física ou o Atestado Médico de Incapacidade Multiúso a fim de comprovar a sua condição de APTO, no sentido de se garantirem os pressupostos funcionais indispensáveis para o curso.

Nos documentos acima mencionados, deve constar que o/a candidato/a está "APTO e SEM RESTRIÇÕES para a prática desportiva". Será obrigatório indicar o número da cédula profissional do médico e a vinheta do médico ou o carimbo do centro de saúde. Em caso do não cumprimento desta indicação, será considerado inválido o respetivo documento e, consequentemente, não será aceite a inscrição do/a candidato/a. Neste documento, deverão estar garantidos os pressupostos funcionais indispensáveis à prossecução dos estudos em Educação Física e Desporto.

#### III.3. B - Aptidão Física:

Provas a realizar por candidatos sem necessidades educativas especiais:

a) **Desportos coletivos** – Avaliação em situação de jogo reduzido em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol e voleibol.

Pág. 150

N.º 60 24 de março de 2023

b) Natação - Avaliação pela execução de 50 m numa das quatro técnicas de natação pura desportiva e um salto de partida ventral com a exceção da técnica de costas, com partida dorsal de dentro de água.

#### c) Atletismo:

- Salto em comprimento;
- b. Corrida de resistência 1000 m;
- d) **Ginástica** Prova gímnica composta por uma prova de solo e uma prova de salto (masculino, feminino).

Provas a realizar por candidatos com necessidades educativas especiais:

- a) Desportos coletivos: realização de um circuito de habilidades técnicas com bola, concretizadas individualmente, em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol, rugby, Boccia (modalidades com possibilidade de realizar em cadeira de rodas), voleibol sentado ou Goalball;
- b) Ginástica: prova de solo;
- c) Atletismo (prova de Resistência: 20 metros PACER), Força (Dinamometria Manual) e Flexibilidade (Senta e alcança).

# IV - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA para candidatos sem necessidades educativas especiais.

Nota: O candidato só obterá a classificação final de Apto se realizar com êxito todas as provas.

**IV.1. - Desportos coletivos –** Avaliação em situação de jogo reduzido da seguinte forma: basquetebol e voleibol (3X3), andebol (4X4) e futebol (5X5), tendo em atenção os parâmetros técnicos e táticos de jogo considerados fundamentais.

IV.2 Natação - Os tempos mínimos (50 m) são os seguintes
--

	Homens (em segundos)	Mulheres (em segundos)
Crol	47	51
Bruços	54	57
Costas	50	54
Mariposa	48	52

#### IV.3. - Atletismo – Avaliação em função dos seguintes aspetos:

a) Salto em comprimento:

Masculinos – 4 m e 50 cm; Femininos – 3 m e 50 cm;

Três tentativas para cada candidato;

Execução conforme regulamento técnico.

- b) Corrida de Resistência 1.000 metros Masculinos 3m:30s;
- 1 000 metros Femininos 4m:30s;

Execução conforme regulamento técnico.

Nota: O candidato só realiza com êxito a prova de atletismo se obtiver as marcas mínimas na corrida de 1000 metros e no salto em comprimento.

IV.4. - Ginástica – Avaliação em função da realização dos elementos técnicos apresentados em sequência, num valor máximo de 100%:

Avaliação pela execução técnica de cada elemento;

Valores conforme descrição, junto às figuras.

Nota: O candidato só realiza com êxito a prova de ginástica se obtiver uma pontuação igual ou superior a 50% na média aritmética das provas de solo e de salto, não podendo apresentar um valor inferior a 30% em nenhuma delas.

N.º 60 24 de março de 2023

Pág. 152

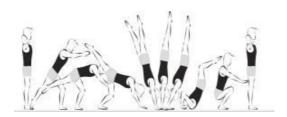
# **CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

# Realização de uma sequência

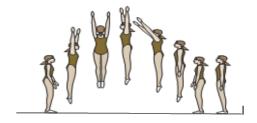
(Masculino e Feminino)

### Solo - movimentos livres

Construa uma sequência, com as diversas figuras, de forma a obter no mínimo 60% de média do valor global dos elementos técnicos.



Apoio facial invertido, com rolamento à frente (20%)



Salto em extensão com ½ pirueta (5%)



Rolamento à retaguarda (10%)



Roda (20%)



Rondada (20%)



Salto de mãos à frente (10%)



Posição de equilíbrio (avião, bandeira, etc....) (5%) (10%)



Posição de flexibilidade (ponte, espargata, 'sapo')

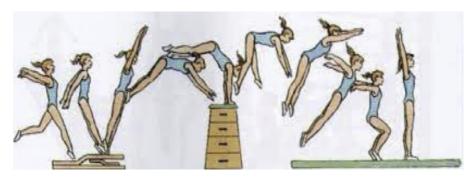
Dos últimos dois elementos o candidato escolhe uma posição de equilíbrio e uma de flexibilidade.

#### Salto (Masculino e Feminino)

#### Salto de eixo com fase de 1.º voo

Aparelho (mesa de saltos ou plinto ou cavalo) colocado transversalmente, a 1,20 m (masculino) e 1,10 m (feminino) de altura e a uma distância mínima de 50 cm de trampolim reuther.

1.º voo – 40%, Fase de apoio – 20%, 2.º voo – 30%, Receção ao solo – 10%



 V — Condições de realização das provas de aptidão física para candidatos com necessidades educativas especiais.

Nota: O candidato será considerado Apto se realizar com êxito todas as provas.

- V.1 Desportos coletivos realização de um circuito de habilidades técnicas com bola, concretizadas individualmente, em duas das seguintes modalidades, à escolha do candidato: futebol, andebol, basquetebol, rugby, Boccia (modalidades com possibilidade de realizar em cadeira de rodas), voleibol sentado ou Goalball;
- V.2 Ginástica Avaliação em função da realização dos elementos técnicos apresentados em sequência, num valor máximo de 100 %:

Solo — Movimentos livres

A avaliação do/a candidato/a processa -se em função da realização dos elementos técnicos apresentados em sequência, num valor máximo de 100 % de acordo com o valor percentual atribuído a cada elemento.

O candidato deve construir uma sequência, com os diversos elementos gímnicos, de forma a obter no mínimo 60 %, do valor global dos elementos técnicos.

A sequência gímnica deve apresentar:

- Dois elementos de equilíbrio (30 %) qualquer posição, bem definida e em que o apoio seja um dos segmentos corporais ou o tronco.
- Duas posições que demonstrem flexibilidade (30 %) de tronco, membros (superiores ou inferiores) ou diferentes segmentos corporais.
- Dois elementos de força estática e dinâmica (30 %) de tronco, membros (superiores ou inferiores) ou diferentes segmentos corporais.

V.3 — Atletismo/Aptidão Física — Avaliação em função dos seguintes aspetos:

- a) Capacidade aeróbia 20 m Pacer\* (Anexo C1)
- b) Força superior Dinamometria manual\* (Anexo C2)
- c) Flexibilidade Sit and reach (Anexo C3)

Execução conforme regulamento técnico.

V.3.I — Descrição detalhada dos testes de Atletismo/Aptidão Física

Todas as provas abaixo descritas serão realizadas com base no protocolo de testes de aptidão física do Brockport Physical Fitness Test Manual — A Health -Related Assessment For Youngsters With Disabilities (Winnick & Short, 2014).

a) Capacidade Aeróbia

PACER 20 m

O/a participante coloca -se atrás da linha de partida. Ao primeiro sinal, parte e deve correr pela área estipulada (percurso de 20 m em linha reta), pisando ou ultrapassando a linha ao ouvir o sinal sonoro. Ao sinal sonoro inverte o sentido e corre até à outra extremidade. Se atingir a linha antes do sinal sonoro espera pelo mesmo para correr em sentido contrário.

Um sinal sonoro indica o final de tempo de cada percurso, e um triplo sinal sonoro (final de cada minuto) indica o final de cada patamar de esforço. Este tem a mesma função que o sinal sonoro único avisando ainda os alunos de que o ritmo vai acelerar e que a velocidade de corrida terá de aumentar. O teste termina quando o/a participante desiste ou falha dois sinais sonoros (não necessariamente consecutivos).

A duração do teste depende da aptidão cardiorrespiratória de cada pessoa, sendo máximo e progressivo, menos intenso no início e tornando -se mais intenso no final, perfazendo um total possível de 21 minutos (estágios).

b) Força dos Membros Superiores

Dinamometria

O/a candidato(a) deverá suspender -se na barra com pega em pronação, mantendo os braços fletidos e o queixo acima da parte superior da barra, sem lhe tocar, podendo receber ajuda para atingir esta posição. O/a candidato(a) mantém esta posição o máximo de tempo possível. O corpo não deve balançar e deve permanecer estático e em extensão.

c) Flexibilidade

Senta e alcança

O participante descalça -se e senta -se junto à caixa. Estende completamente um membro inferior, ficando a planta do pé em contacto com a caixa. O outro joelho fica fletido com a planta do pé assente no chão e a uma distância de aproximadamente 5 a 8 cm do joelho da perna que está em extensão. Os MS estão estendidos para

N.º 60 24 de março de 2023

Pág. 155

a frente e colocados por cima da fita métrica, com as mãos uma sobre a outra. Com as palmas das mãos viradas para baixo, e os dedos médios sobrepostos, o participante flete o corpo para a frente 3 a 4 vezes, mantendo as mãos sobre a escala. Deverá manter a posição alcançada na quarta tentativa, pelo menos durante 1 segundo.

Depois de medir um dos lados, o participante troca a posição e mede -se o lado oposto. É registado o resultado, expresso em cms, obtido em cada um dos lados.

Tabela 1 — Valores mínimos para a realização com êxito das provas de atletismo/aptidão física a candidatos com necessidades educativas especiais

	Deficiência visual		Lesados vertebro-medulares		Paralisia cerebral		Anomalias congénitas e amputações		Deficiência intelectual	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
TAMT	Z. S.	S. Z.S.	Z. S.	Z. S.	Z. S.	Z. S. Z. S.	Z. S.	Z. S.	Z. S.	Z. S.
20 m Pacer	≥ 50	≥ 35	120	=	-	-	≥ 50	≥ 35	≥ 50	≥ 35
Dinamometria (Kg)	-	1,-1	≥ 49	≥ 29	≥ 49	≥ 29	≥ 49	≥ 29	≥ 49	≥ 29
Senta e alcança	20 cm	30 cm	21	U U		121	20 cm	30 cm	20 cm	30 cm

Adaptado de: Brockport Physical Fitness Test Manual — A Health-Related Assessment For Youngsters With Disabilities (Winnick & Short, 2014)

#### ANEXO X

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO I – APTIDÃO FUNCIONAL E ARTÍSTICA REGULAMENTO

#### I – OBJETIVOS E CONTEÚDOS DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. As provas que se constituem como pré-requisito para acesso ao curso de licenciatura em Dança, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade e Lisboa, têm por objetivo garantir que o candidato possui o domínio básico das técnicas de dança e qualidades de expressão artística necessários ao prosseguimento de estudos no curso de licenciatura em Dança.
- I.2. As provas de aptidão funcional e artística que se constituem como pré-requisitos do Grupo I constam de uma prova de aptidão funcional e de uma prova de aptidão técnico-artística.

#### II - NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

II.1. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

#### III - CONTEÚDO DAS PROVAS

III.1. Aptidão Funcional

O candidato deve apresentar comprovação médica da sua condição de *Apto,* no sentido de se garantirem os pressupostos funcionais indispensáveis à prossecução de estudos em dança.

III.2. Prova prática

A prova prática tem que ser realizada por todos os candidatos.

A título excecional e por razões de força maior a avaliação curricular poderá substituir a avaliação presencial. A prova prática corresponde a uma audição composta por 2 momentos:

- Aula de dança
- Oficina de dança

Ambos os momentos são realizados em estúdio, e destinam-se a apurar as capacidades básicas para a prática da dança.

#### Momento 1

Participação em uma aula de dança, combinando diferentes elementos técnicos capazes de avaliar o candidato ao nível da:

- Consciência do esquema corporal
- Capacidade de controlo e coordenação motora
- Aptidão rítmica

#### Momento 2

Participação em uma oficina de movimento com vista a determinar a capacidade do candidato no que respeita às qualidades criativas e à disponibilidade para o trabalho colaborativo.

# IV. FORMA DE COMPROVAÇÃO

Certificado autenticado pela Instituição de Ensino Superior.

#### ANEXO XI

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO K – APTIDÃO VOCACIONAL REGULAMENTO

#### I – OBJETIVOS E CONTEÚDOS

- I.1. As provas de pré-requisito para acesso à Licenciatura em Design, da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto, visam avaliar a aptidão vocacional adequada às exigências do curso.
  - I.2. As provas de aptidão vocacional são constituídas por:
    - Apresentação de um portfólio que deverá incluir uma situação de trabalhos que evidenciem experiência e aptidão para uma ou mais áreas artísticas relevantes para o curso – design, desenho, pintura, fotografia, etc.;
    - Uma entrevista que será realizada se o júri a entender necessária para a análise do portefólio apresentado.

#### II - NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto e Não Apto, sem influência no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

# ANEXO XII

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO M – CAPACIDADE VOCACIONAL REGULAMENTO

# I – OBJETIVOS E CONTEÚDOS DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1. As provas de pré-requisito para acesso à Licenciatura em Tecnologia da Comunicação Audiovisual, da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto, visam avaliar a capacidade vocacional adequada às exigências do curso.
  - I.2. As provas de capacidade vocacional revestem a forma de uma prova escrita e são constituídas por:
    - Temas que permitam verificar a motivação e a sensibilidade do candidato para o curso, nas áreas do Audiovisual, Cinema e Fotografia.

### II - NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

O pré-requisito é de seriação, sendo o respetivo resultado expresso numa classificação numérica atribuída na escala de 0 a 200 pontos, com uma influência de até 15% no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

#### ANEXO XIII

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO Q — APTIDÃO FUNCIONAL, FÍSICA E VOCACIONAL REGULAMENTO

- I Objetivos e natureza dos pré-requisitos
- I.1 Os pré-requisitos exigidos para acesso ao curso constante do Grupo Q visam comprovar a aptidão funcional, física e vocacional adequada às exigências do curso.
- I.2 O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influindo no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.
- II Forma de comprovação

Ficha de pré-requisitos emitida pela Instituição de Ensino Superior no ano da candidatura.

- III Conteúdo dos pré-requisitos
- III.1 A prova de pré-requisitos constará de duas partes: Aptidão Funcional (A) e Aptidão Física e Vocacional (B).
- III.2.A Aptidão Funcional:

O candidato deve apresentar comprovação médica da sua condição de Apto, de acordo com o modelo constante do anexo XIII.I, no sentido de se garantirem os pressupostos funcionais indispensáveis para o curso. No documento acima mencionado, constará que o/a candidato/a está "APTO e SEM RESTRIÇÕES para a prática da equitação". Será obrigatório indicar o número da cédula profissional do médico e a vinheta do médico ou o carimbo do centro de saúde. Em caso do não cumprimento desta indicação, será considerado inválido o respetivo documento e, consequentemente, não será aceite a inscrição do/a candidato/a.

- III.3.B Aptidão Física e Vocacional:
- O candidato tem de realizar as seguintes provas práticas:
- a) Aproximação e contacto com o cavalo: condução de um cavalo à mão a um local determinado, limpeza do hábito externo e dos cascos.
- b) Equitação: prova de condução montada;
- IV Condições de realização das provas de aptidão física e vocacional.

Para a realização das provas de aptidão física e vocacional, os cavalos e equipamentos necessários são fornecidos pela Instituição de Ensino Superior, com exceção da proteção rígida da cabeça, de utilização obrigatória em ambas as provas, e que deverá acompanhar cada candidato/a. Os/as candidatos/as devem trazer vestuário e calçado adequados à natureza das provas.

- Nota. O candidato será considerado Apto se realizar com êxito ambas as provas.
- IV.1 Aproximação e contacto com o cavalo condução do cavalo à mão, contido com cabeçada de prisão e corda, a um local dotado de elemento fixo para retenção do animal; utilização das ferramentas de limpeza (almofaça, brussa, cardoa e limpa-cascos). Avaliação em função da capacidade de realizar a tarefa no tempo máximo de 15 minutos, e do

à-vontade exibido na sua realização, classificados por um júri composto por três elementos. Cada um dos elementos do júri classifica o candidato em Apto ou Não Apto. Sobrevém a classificação atribuída por um maior número de elementos do júri.

IV.2 — Equitação — Avaliação em função da realização dos elementos técnicos apresentados no protocolo constante do anexo XIII.II, num valor máximo de 100 %:

Avaliação pela execução técnica de cada elemento, classificada por um júri composto por três elementos.

Nota. — O candidato só realiza com êxito a prova de equitação se obtiver uma pontuação igual ou superior a 50 %.

#### ANEXO XIII.I

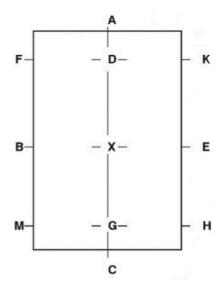
### Declaração médica

Nome do candidato
Data de Nascimento   _ -  -  _
BI/CC n.º        Validade    -  -  _
Estado Civil
Morada
Código Postal   _ _ -  _  Localidade
Telefone n.º
DECLARA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO COMPROVA APTIDÃO FÍSICA E NÃO
Deed with Se, 17 with Election De Meesso No Ensite Sol Enton, Que o Chitalibrito Comi No Vivin Indian I sick Environ
EXIBE RESTRIÇÕES PARA A PRÁTICA DA EQUITAÇÃO
EXIBE RESTRIÇÕES PARA A PRÁTICA DA EQUITAÇÃO
EXIBE RESTRIÇÕES PARA A PRÁTICA DA EQUITAÇÃO  Emitido em    -  -  _
EXIBE RESTRIÇÕES PARA A PRÁTICA DA EQUITAÇÃO

#### ANEXO XIII.II

# Protocolo da prova de equitação

Prova realizada em picadeiro coberto, por questões de segurança. Os cavalos são aparelhados com proteções dos membros, selim inglês misto e cabeçada de bridão. Não é permitida a utilização de stick. Para realização dos exercícios, segue-se a descrição da pista de acordo com a imagem seguinte (entrada em C):



#### Sequência de exercícios:

Os exercícios devem ser realizados na sequência da tabela seguinte. Os exercícios a trote são executados a trote levantado, exceto quando indicado. Os exercícios a galope são executados em galope sentado. A duração máxima da prova é de 5 minutos.

Exercício	Descrição	Coeficiente
1	Entrar apeado em C e conduzir o cavalo à mão, a passo, até X.	1
2	Em X, colocar os estribos na altura correta para realizar a prova e montar sem auxílio de outra pessoa ou de banco.	1
3	Sair a passo, tomar a pista junto à teia para a mão direita; em A, iniciar e terminar um círculo com o diâmetro da largura do picadeiro, para a mão direita, a passo.	1
4	Entre A e K, transição ao trote.	1
5	Realizar a diagonal K – X – M, a trote.	1
6	Continuar a trote; em C iniciar e terminar um círculo com o diâmetro da largura do picadeiro, para a mão esquerda, a trote.	1
7	Continuar a trote e realizar a diagonal H – X – F, a trote. Antes de F, sentar o trote.	1
8	Entre F e A, sair a galope para a mão direita.	2

Exercício	Descrição	Coeficiente
9	Em A, iniciar e terminar um círculo com o diâmetro da largura do picadeiro, para a mão direita, a galope.	2
10	Entre A e K, transição ao trote.	1
11	Realizar a diagonal K – X – M, a trote. Antes de M, sentar o trote.	1
12	Entre M e C, sair a galope para a mão esquerda.	1
13	Em C, realizar um círculo com o diâmetro da largura do picadeiro, para a mão esquerda, a galope.	2
14	Entre C e H, transição ao trote.	2
15	Realizar a diagonal H – X – F, a trote.	1
16	Entre F e A, passo.	1
17	Em A, tomar a linha do meio e parar em X.	1

Notação e classificação da prova:

Cada exercício será classificado por cada um dos elementos do júri, de acordo com a seguinte tabela de notas:

10	Excelente
9	Muito Bom
8	Bom
7	Quase Bom
6	Satisfatório
5	Suficiente
4	Insuficiente
3	Quase Mau
2	Mau
1	Muito Mau
0	Não Executado

Os exercícios realizados fora do local indicado serão classificados como Não Executados (0 pontos). Nos exercícios indicados com coeficiente 2, a nota atribuída será multiplicada por 2. A prova tem uma notação máxima de 210 pontos, correspondente a uma classificação 100 %. Para a classificação do candidato, será realizada a média aritmética das classificações dos diferentes elementos do júri. A menção de Apto obtém-se pela obtenção de uma classificação de 50% ou superior.

#### ANEXO XIV

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO R – APTIDÃO MUSICAL REGULAMENTO

#### I – OBJETIVOS DOS PRÉ-REQUISITOS

I. 1. As provas de pré-requisito para acesso à Licenciatura em Música da Academia Nacional Superior de Orquestra, visam avaliar as capacidades específicas dos candidatos no domínio da aptidão musical.

#### II - NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

- II.1. O pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o resultado expresso em Apto ou Não Apto.
- II.2. À menção de Apto corresponde uma classificação numérica atribuída na escala de 100 a 200 pontos.

#### III - Opção de Direção de Orquestra

- III.1. As Provas de Aptidão Musical exigidas para acesso à opção de **Direção de Orquestra** da Academia Nacional Superior de Orquestra são constituídas por:
- Provas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música, Análise Musical Especializada e Execução ao Piano, a realizar numa 1.ª fase;
- Prova de Direção de Orquestra, a realizar numa 2.ª fase.
- III. 2. As Provas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música, Análise Musical Especializada e Execução ao Piano, realizadas na 1.ª fase, são constituídas por:
- Reconhecimento auditivo de intervalos e acordes de 3 e de 4 sons
- Memorização auditiva, seguida da reprodução escrita da mesma frase musical
- Ditado rítmico percutido a 1 e a 2 vozes
- Ditado instrumental (pelo menos a 2 vozes)
- Ditado instrumental polifónico
- Deteção de erros esta prova realiza-se na presença de um quarteto de cordas que executa um excerto com alguns erros, que deverão ser corrigidos na partitura original pelo aluno
- Análise auditiva
- Uma análise de um coral relativamente aos elementos seguintes: percurso tonal, funções tonais (graus), cadências e ornamentação.
- Esquematização de duas ou três formas musicais típicas de qualquer época, corrente ou movimento musical no contexto da cultura erudita ocidental.
- Uma análise concisa de uma partitura relativamente aos tópicos, aspetos, e elementos seguintes: identificação da instrumentação (com especial atenção a instrumentos transpositores) e de indicações técnicas e expressivas associadas a (grupos de) instrumentos específicos; linha melódica/temas e seu fraseado; dinâmica e agógica; harmonia; ritmo e tempo musical; orquestração. No fim da análise é pedido um comentário acerca do estilo, época e compositor; tratando-se de uma obra-chave oficialmente prevista no programa da disciplina de Análise e Técnicas de Composição dos cursos secundários de música da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, poderá ser solicitada a sua designação exata.

- A identificação, relacionação e/ou a definição concisa, em história da música ocidental até ao final do séc. XX: de épocas artísticas, movimentos, correntes e subcorrentes estéticas, escolas e tendências; de compositores, intérpretes, teóricos, libretistas e críticos musicais; de obras musicais-chave, tratados fundamentais, ou de outra documentação de particular relevância (por exemplo: artigos, manifestos, cancioneiros, coletâneas de repertório); de conceitos técnicos e/ou estilísticos relevantes e terminologia específica.
- A identificação auditiva, por resposta de escolha múltipla, de excertos gravados de obras musicais de diferentes quadrantes temporais, geográficos, estilísticos e estéticos da História da Música Ocidental, num máximo de dez excertos.
- Análise preparada durante 40 minutos, sendo de seguida exposta oralmente ao Júri que poderá interrogar o aluno

#### Segunda fase

• Prova de Direção de Orquestra

#### IV - Opção de Instrumentista de Orquestra e Opção de Piano para Música de Câmara e Acompanhamento

IV.1. As Provas de Aptidão Musical exigidas para acesso à opção de Instrumentista de Orquestra da Academia Nacional Superior de Orquestra são constituídas por:

- Provas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música
- Prova Instrumental.

# IV.1. Conteúdo das Provas:

# IV.2.1. As Provas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música são constituídas por:

- Reconhecimento auditivo de intervalos e acordes
- Memorização auditiva, seguida da reprodução escrita da mesma frase musical
- Ditado rítmico percutido a 1 e a 2 vozes
- Ditado instrumental (pelo menos a 2 vozes)
- Ditado instrumental polifónico
- Deteção de erros esta prova realiza-se na presença de um quarteto de cordas que executa um excerto com alguns erros, que deverão ser corrigidos na partitura original pelo aluno
- Análise auditiva
- Uma análise de um coral relativamente aos elementos seguintes: percurso tonal, funções tonais (graus), cadências e ornamentação.
- Esquematização de duas ou três formas musicais típicas de qualquer época, corrente ou movimento musical no contexto da cultura erudita ocidental.
- Uma análise concisa de uma partitura relativamente aos tópicos, aspetos, e elementos seguintes: identificação da instrumentação (com especial atenção a instrumentos transpositores) e de indicações técnicas e expressivas associadas a (grupos de) instrumentos específicos; linha melódica/temas e seu fraseado; dinâmica e agógica; harmonia; ritmo e tempo musical; orquestração. No fim da análise é pedido um comentário acerca do estilo, época e compositor; tratando-se de uma obra-chave oficialmente prevista no programa da disciplina de Análise e Técnicas de Composição dos cursos secundários de música da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, poderá ser solicitada a sua designação exata.

- A identificação, relacionação e/ou a definição concisa, em história da música ocidental até ao final do séc. XX: de épocas artísticas, movimentos, correntes e subcorrentes estéticas, escolas e tendências; de compositores, intérpretes, teóricos, libretistas e críticos musicais; de obras musicais-chave, tratados fundamentais, ou de outra documentação de particular relevância (por exemplo: artigos, manifestos, cancioneiros, coletâneas de repertório); de conceitos técnicos e/ou estilísticos relevantes e terminologia específica.
- A identificação auditiva, por resposta de escolha múltipla, de excertos gravados de obras musicais de diferentes quadrantes temporais, geográficos, estilísticos e estéticos da História da Música Ocidental, num máximo de dez excertos.

#### IV.2.2. A Prova Instrumental é constituída por:

- IV.2.2.1 Execução no instrumento da especialidade pretendida de duas peças de características contrastantes, preferencialmente escolhidas pelo candidato de entre o repertório do 8.º grau/12º ano do ensino artístico especializado da música. Estas peças são executadas a solo ou com acompanhamento ao piano a cargo do candidato;
- IV.2.2.2 Os candidatos ao curso de Instrumentista de Orquestra na especialidade de Percussão deverão interpretar uma peça num instrumento da família das peles e a outra num instrumento da família das lâminas;
- IV.2.2.3 Uma curta leitura à leitura à primeira vista no instrumento.
- IV.3. As Provas de Aptidão Musical exigidas para acesso à opção de Piano para Música de Câmara e Acompanhamento da Academia Nacional Superior de Orquestra são constituídas por:
- Prova de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música
- Prova de Piano.

#### IV.4. Conteúdo das Provas

IV.4.1. As Provas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música são constituídas por:

- Reconhecimento auditivo de intervalos e acordes
- Memorização auditiva, seguida da reprodução escrita da mesma frase musical
- Ditado rítmico percutido a 1 e a 2 vozes
- Ditado instrumental (pelo menos a 2 vozes)
- Ditado instrumental polifónico
- Deteção de erros esta prova realiza-se na presença de um quarteto de cordas que executa um excerto com alguns erros, que deverão ser corrigidos na partitura original pelo aluno
- Análise auditiva
- Uma análise de um coral relativamente aos elementos seguintes: percurso tonal, funções tonais (graus), cadências e ornamentação.
- Esquematização de duas ou três formas musicais típicas de qualquer época, corrente ou movimento musical no contexto da cultura erudita ocidental.
- Uma análise concisa de uma partitura relativamente aos tópicos, aspetos, e elementos seguintes: identificação da instrumentação (com especial atenção a instrumentos transpositores) e de indicações técnicas e expressivas associadas a (grupos de) instrumentos específicos; linha melódica/temas e seu fraseado; dinâmica e agógica; harmonia; ritmo e tempo musical; orquestração. No fim da análise é pedido um comentário acerca do estilo, época e compositor; tra-

tando-se de uma obra-chave oficialmente prevista no programa da disciplina de Análise e Técnicas de Composição dos cursos secundários de música da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, poderá ser solicitada a sua designação exata.

- A identificação, relacionação e/ou a definição concisa, em história da música ocidental até ao final do séc. XX: de épocas artísticas, movimentos, correntes e subcorrentes estéticas, escolas e tendências; de compositores, intérpretes, teóricos, libretistas e críticos musicais; de obras musicais-chave, tratados fundamentais, ou de outra documentação de particular relevância (por exemplo: artigos, manifestos, cancioneiros, coletâneas de repertório); de conceitos técnicos e/ou estilísticos relevantes e terminologia específica.
- A identificação auditiva, por resposta de escolha múltipla, de excertos gravados de obras musicais de diferentes quadrantes temporais, geográficos, estilísticos e estéticos da História da Música Ocidental, num máximo de dez excertos.

#### IV.4.2. A Prova de Piano é constituída por:

- Bach um Prelúdio e Fuga, à escolha, do Cravo-Bem-Temperado
- Um estudo, à escolha, de entre os de Chopin, Czerny op.740, Moszkovsky op.72, Rachmaninov, Liszt ou Debussy
- Um primeiro andamento de sonata à escolha
- Uma leitura à primeira vista

#### ANEXO XV

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO S – APTIDÃO MUSICAL REGULAMENTO

**NOTA PRÉVIA:** A Escola Superior de Educação do I. P. de Bragança deverá divulgar, com a devida antecedência, um modelo de prova de aptidão musical.

#### I – OBJETIVOS E CONTEÚDOS DOS PRÉ-REQUISITOS

I.1 — A prova de pré-requisitos exigida para acesso ao curso de Licenciatura em Música em Contexto Comunitários, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso. Com esta prova pretende-se contemplar os conhecimentos, as aptidões e a pluralidade de práticas, experiências e contextos musicais dos diferentes candidatos.

I.2 — A prova de pré-requisitos é composta por uma componente escrita e componente prática (inclui uma entrevista)
 e cujos seus conteúdos constam do presente regulamento.

#### II - NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

II.1 — A natureza do pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em Apto, com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, tendo um peso de até 15% no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

#### III — CONTEÚDO DAS PROVAS:

### Componente escrita:

- a) Ditado melódico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos (20 pontos);
- b) Ditado rítmico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos (30 pontos);
- c) Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada (20 pontos);
- d) Harmonização de uma melodia fornecida pelo júri (10 pontos)
- e) Tema de desenvolvimento (posicionamento crítico relativo a um texto ou questão sobre a Música em Contextos Comunitários) (40 pontos).

Total da pontuação da componente escrita — 100 pontos.

### Componente prática:

- a) Interpretação de uma peça instrumental/vocal à escolha do candidato. Caso seja necessário, o candidato pode trazer um acompanhador (80 pontos);
- b) Leitura primeira vista de um excerto musical fornecido pelo júri (10 pontos);
- c) Entrevista que incidirá sobre as motivações dos candidatos à frequência do curso (10 pontos)

Total da pontuação da componente prática — 100 pontos.

**Nota**: Serão considerados Aptos os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos no somatório das componentes escrita e oral.

#### ANEXO XVI

# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO Z – APTIDÃO MUSICAL REGULAMENTO

**NOTA PRÉVIA:** A Escola Superior de Educação do I. P. do Porto deverá divulgar, com a devida antecedência, um modelo de prova de aptidão musical.

#### I — OBJETIVOS E CONTEÚDOS DOS PRÉ-REQUISITOS

- I.1 A prova de pré-requisitos exigida para acesso ao curso de Licenciatura em Educação Musical, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.
- I.2 A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos constam do presente regulamento.

#### II — NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS

II.1 — A natureza do pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em *Apto*, com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, tendo um peso de até 15% no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

#### III — CONTEÚDO DAS PROVAS:

#### Parte escrita:

- a) Ditado melódico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos (30 pontos);
- b) Identificação de funções tonais num excerto de música gravada (20 pontos);
- c) Ditado rítmico a partir de melodias previamente escritas e gravadas (20 pontos);
- d) Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada (30 pontos)

  Total da pontuação da parte escrita 100 pontos.

### Parte oral:

- a) Interpretação de uma peça à escolha do candidato, a executar no seu instrumento musical principal (instrumento ou voz). (20 pontos);
- b) Interpretação de uma peça vocal à escolha do candidato, a cantar a capela ou com acompanhamento da sua responsabilidade. (20 pontos);
- c) Leitura entoada tonal, com o nome das notas, à primeira vista após 3 minutos de estudo, de um excerto musical fornecido pelo júri (20 pontos);
- d) Leitura entoada não tonal, com o nome das notas, à primeira vista após 3 minutos de estudo de um excerto musical fornecido pelo júri (20 pontos);
- e) Leitura solfejada sem entoação, com ritmo e nome de notas, nas claves de Sol (2ª linha), Fá (4ª linha) e Dó (3.ª linha), à primeira vista após 3 minutos de estudo, de um excerto musical fornecido pelo júri (20 pontos);

Total da pontuação da parte oral — 100 pontos.

**Nota:** Serão considerados *Aptos* os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos no somatório das partes escrita e oral.

316258218